FATO RELEVANTE

WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 45.019.002/0001-60

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administradora" e/ou "Atual Administradora") do **WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.019.002/0001-60 ("Fundo"), em atendimento ao disposto no artigo 64 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175"), de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e em atendimento ao dever de informar e dar ciência aos cotistas acerca da amortização programada prevista nos respectivos suplementos do Fundo, nos termos do artigo 69, § 3º, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), comunica aos cotistas e ao mercado que a amortização ordinária das cotas da 1ª Emissão da 3ª Série da Subclasse Sênior, referente a setembro de 2026 e programada para pagamento em 30 de setembro de 2026, não poderá ser realizada na data originalmente prevista.

A impossibilidade de processamento do pagamento decorre de pendências operacionais relacionadas à conclusão da implantação do passivo do Fundo junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no âmbito da transferência da administração do Fundo para a Atual Administradora. Apesar das tratativas realizadas com a administradora anterior e com a B3, tais pendências não foram solucionadas em tempo hábil para viabilizar o processamento do pagamento na data programada.

A Administradora permanece adotando as providências necessárias à regularização das pendências operacionais e, em conjunto com a Gestora, à definição do tratamento a ser conferido à parcela de amortização pendente, inclusive quanto à respectiva nova data de pagamento, observados os procedimentos e as aprovações aplicáveis nos termos do Regulamento do Fundo.

Todos os termos e expressões, iniciados por letras maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente instrumento, e neles não definidos, têm os respectivos significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
administradora do **WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**